

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

*ALTERA A LEI Nº 462/2020, QUE DISPÕE SOBRE  
A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 134 DA LEI  
FEDERAL Nº. 8.069/1990 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Excelentíssimo Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Galinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A lei 462 de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo mensalmente remuneração bruta de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 20 de junho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B47D8027

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2022. Edição 2805  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>